

Tesoureiro e secretário—o official de administração militar;

b) Quando o comandante não fôr official general:

Presidente—o comandante;

Vogal relator—o segundo comandante;

Tesoureiro e secretário—o official de administração militar.

Artigo 60.º (Sendo eliminados os seus parágrafos).

Os produtos da horta e do pomar serão aproveitados gratuitamente para a alimentação dos inválidos, vendendo-se toda a parte excedente dos mesmos produtos bem como toda a produção dos restantes terrenos administrados pelo conselho administrativo do Asilo, revertendo para o Estado a importância da venda.

Ficam revogadas as disposições em contrário da portaria n.º 1:873, de 28 de Junho de 1919.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

Portaria n.º 3:036

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra e segundo o parecer da Comissão Técnica dos Serviços Veterinários, que a ração normal de forragens passe a ter a seguinte composição:

	Quilogramas
Aveia.	1,5
Fava.	1
Milho.	2
Palha.	4

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado Maior da Armada

Repartição do Expediente

Portaria n.º 3:037

Tendo sido criada por decreto n.º 7:491, de 20 de Dezembro findo, a Comissão Técnica de Máquinas, e sendo de absoluta necessidade fixar-lhe as suas attribuições: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução as seguintes instruções que fazem parte desta portaria e baixam assinadas pelo contra-almirante chefe de estado maior da armada.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Marinha, *João Manuel de Carvalho*.

Attribuições que pertencem à Comissão Técnica de Máquinas a que se refere a portaria desta data

1.º Dar parecer acêrca dos assuntos que sejam submetidos à sua apreciação e consulta e que digam res-

peito a máquinas marítimas ou quaisquer outras pertencentes aos estabelecimentos de marinha.

2.º Elaborar as condições técnicas a inserir nos cadernos de encargos para aquisição de máquinas ou caldeiras ou suas reparações em estaleiros nacionais ou estrangeiros.

3.º Elaborar as instruções para experiências de recepção ou para os serviços de máquinas por ocasião de navios em exercícios.

4.º Colher informações sobre aperfeiçoamentos de máquinas marítimas de qualquer tipo ou caldeiras, informando superiormente sobre a conveniência da sua adopção no nosso material naval.

5.º Tomar conhecimento dos relatórios dos engenheiros maquinistas em missão no estrangeiro assistindo à construção de máquinas ou às suas reparações.

6.º Propor as alterações aos regulamentos, na parte que respeita a máquinas.

7.º Propor o que se lhe afigurar conveniente para melhorar a instrução dos aspirantes a engenheiros maquinistas e condutores de máquinas.

8.º Disposições diversas:

a) A comissão reunirá por ordem do seu presidente todas as vezes que o exigir o exame ou estudo das questões que forem submetidas à sua apreciação.

b) Lavrar-se hão actas das sessões, nas quais se poderá fazer declaração de voto. Nos pareceres apenas se indicará a assinatura com a nota de vencido, quando qualquer membro não concordar com a resolução tomada.

c) As actas das sessões, relatórios ou qualquer outro expediente serão redigidos pelo secretário e assinados por todos os membros que tenham assistido à sessão.

Estado Maior da Armada, 12 de Janeiro de 1922.—O Chefe de Estado Maior da Armada, *Inácio Frederico Loforte*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos

1.ª Divisão

De ordem superior se faz público que a Legação da Suíça notificou, em 3 do corrente, a adesão do Reino dos Sérvios, Croatas e Slovenos aos seguintes acordos celebrados em Roma em 26 de Maio de 1906:

- Convenção Postal Universal;
- Convenção relativa a permutação de encomendas postais;
- Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado;
- Acôrdo relativo ao serviço de cobranças;
- Acôrdo relativo ao serviço de vales do correio;
- Acôrdo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 10 de Janeiro de 1922.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.